

"Autoriza adquirir uma máquina retroes-
cavadeira e dá outras providências."

O povo de Ilici, por seus representantes aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir
da Dresser Ind. e Com. Ltda, uma máquina re-
troescavadeira, marca "HVB", modelo 660M, pelo
preço de Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecientos
mil cruzeiros).

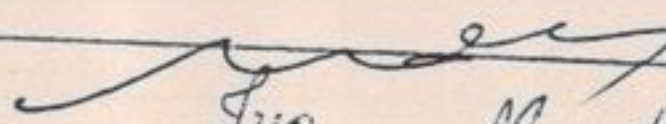
Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior,
fica, também, o Executivo Municipal autoriza-
do a contrair um financiamento de Cr\$ 2.320.000,00
(dois milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros)
junto à CREFISUL S/A - Crédito, Financiamento e
Investimentos, correspondente a 80% (oitenta
por cento) do preço mencionado no artigo 1º,
em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais
e sucessivas de Cr\$ 231.489,60 (duzentos e trinta
e um mil, quatrocentos e oitenta nove cruzeiros
e sessenta centavos), vencendo-se a primeira
dela, 30 (trinta) dias após a assinatura do con-
trato de financiamento.

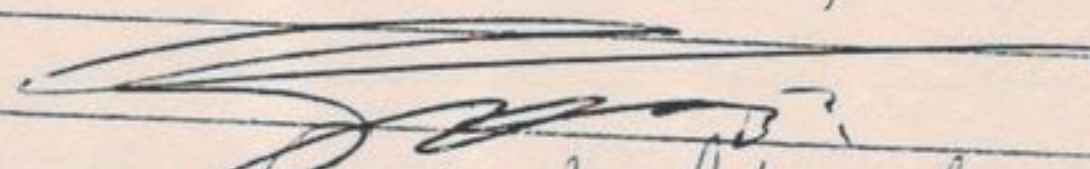
Art. 3º. A Prefeitura Municipal dará em alienação
judiciária à CREFISUL S/A - Crédito, Financia-
mento e Investimentos, em garantia do fiel
cumprimento de todas as obrigações decorrentes
dessa operação; dando, ainda, como garantia

subsidiária a caução das parcelas do Imposto de
circulação de Mercadorias (ICM) pertencentes ao
município, que representam valor idêntico ao
crédito concedido a que se refere o art. 2º
da presente Lei.

Art. 4º. Recroga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 03 de junho de 1981


Ivo Mendes
Prefeito Municipal


Percival Jatur Soares
Secretário